



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº.11131/GAB/2025
23 de maio de 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;

Considerando o disposto na [Lei 1745 de 21/05/2025 \(ID 301533\)](#)

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação, na importância **R\$ 206.986,33 (duzentos e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.1219 Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1125

Fonte Recurso: 1.706

Valor R\$ 41.079,96

02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura

20.606.0021.1219 Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 1126

Fonte Recurso: 1.501

Valor R\$ 23.920,04

02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura

20.606.0021.1219 Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 1124

Fonte Recurso: 2.501

Valor R\$ 1.986,33

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$ 140.000,00

02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura

20.606.0021.1219 Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 1123

Fonte Recurso: 2.706

Valor R\$ 140.000,00

ANULAÇÃO (-): _____ R\$ (140.000,00)

02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura

20.606.0021.1214 Aquisição de Tratores

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 1010

Fonte Recurso: 2.706

Valor R\$ 140.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, provenientes de Excesso de Arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2025**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para aquisição: 01 grade aradora, 01 plantadeira 05 linha e 01 grade niveladora.

Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.1219	4.4.90.42	1.706	R\$ 41.079,96
0021.1219	4.4.90.42	1.501	R\$ 23.920,04
0021.1219	4.4.90.42	2.501	R\$ 1.986,33
0021.1219	4.4.90.42	2.706	R\$ 140.000,00

Memória de Cálculo de Anulação de Dotação

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0021.1214	4.4.90.42	2.706	R\$ (140.000,00)	
0021.1219	4.4.90.42	2.706		R\$ 140.000,00
TOTAL			R\$ (140.000,00)	R\$ 140.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.501	R\$ 1.986,33	R\$ 0,00	R\$1.983,33

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADÇÃO	EXCESSO DE ARRECADÇÃO
01.706	R\$: 0,00	R\$ 41.079,96		R\$41.079,96
01.501	R\$: 0,00	R\$ 23.923,04		R\$23.923,04

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/05/2025 às 13:23, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **301815** e o código verificador **47F89D8B**.

Referência: [Processo nº 1-118/2025](#).

Docto ID: 301815 v1